



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Gabinete Ver Carla Ayres

EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS

Florianópolis, 10 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Jefferson Backer
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

ASSUNTO: Emendas ao Projeto de Lei nº 18.221/2021

Referência: : Projeto de Lei n. 18.221/21

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: Aprova o Plano Plurianual do Município de Florianópolis, para o período compreendido entre os exercícios de 2022 a 2025 - Mensagem n. 16/21.

DO PARECER

A presente emenda tem por objetivo a inclusão e a modificação da proposta do Plano Plurianual (2022-2025) apresentada pelo Executivo à Câmara Municipal de Florianópolis, prevendo metas e diretrizes orçamentárias para o próximo quadriênio.

Após a análise da proposta, foi possível observar a necessidade de criação de nova ação orçamentária no projeto original enviado pelo Executivo, redistribuindo verba para matérias de amplo interesse do Município de Florianópolis. Exercendo a função típica de legisladoras apresentamos a seguinte proposta:

EMENDA 01:

Fica criada a ação “CONSTRUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM INDÍGENA”, dentro da classificação de despesa:

Entidade: 10- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIANÓPOLIS

Órgão 36.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
 Gabinete Ver Carla Ayres

Unidade 36.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 104 Promoção Social, Direitos Humanos e Cidadania

Meta Financeira: R\$ 2.900.900,00 (dois milhões novecentos mil e novecentos reais), de recursos remanejados do Órgão 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Função 2 Judiciária, Subfunção 61 Ações Judiciárias, Programa 0113 “Qualificação da Gestão”, Ação 2598 “Encargos com Execução de Sentenças Judiciais”, na ordem de R\$ 2.900.900,00 (Dois milhões novecentos mil e novecentos reais), com fonte de recurso ordinário e ficando configurado da seguinte forma:

Previsto pelo Projeto de Lei 18221/21:

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Órgão 46.00 GABINETE DO PREFEITO

Unidade 46.01 GABINETE DO PREFEITO

Ação Nome

Meta Financeira

2598 Encargos com Execução de Sentenças Judiciais R\$ 118.012.514,00

PROPOSTA DA EMENDA 01:

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Órgão 46.00 GABINETE DO PREFEITO

Unidade 46.01 GABINETE DO PREFEITO

Ação Nome

Meta Financeira

2363 Encargos com Execução de Sentenças Judiciais R\$ 115.111.614,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
 Gabinete Ver Carla Ayres

Entidade: 10- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIANÓPOLIS

Órgão 36.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 36.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Nome	Meta Financeira
------	------	-----------------

XXXX (NOVA)	Construção da Casa de Passagem Indígena	R\$ 2.900.900,00
-------------	---	------------------

JUSTIFICATIVA- EMENDA 01

Por seu potencial econômico, a cidade de Florianópolis é destino de muitos indígenas do interior de Santa Catarina e dos estados vizinhos, que vêm para a capital vender seu artesanato, forma pela qual obtém os recursos necessários para manter as suas famílias. Essa presença indígena é histórica e já faz parte do cotidiano local: podemos ver e apreciar esse trabalho ancestral sendo exposto nas principais ruas da nossa cidade. Entretanto, os indígenas vêm sendo cada vez mais excluídos, sofrendo com o preconceito e com a falta de estrutura mínima para permanecerem em nossa cidade. O descaso do município com essas populações coloca em risco sua segurança física e psíquica, e compromete a obtenção de renda através da venda de artesanatos, tão necessária para a sua sobrevivência.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis já se comprometeu, conforme noticiado em diversos veículos de imprensa, em construir a tão esperada Casa de Passagem Indígena, para que essa população possa finalmente ter um local digno e adequado para permanecer durante sua estadia na cidade. Contudo, a promessa da Prefeitura ainda não saiu do papel, fazendo com que os indígenas se abriguem em um terminal de ônibus desativado. A falta de adequação do local, apesar do compromisso assumido pelo executivo municipal, fere a dignidade dos indígenas, e coloca em risco sua saúde e segurança.

Nesse sentido, propomos a urgente construção da Casa de Passagem Indígena, para que possamos dar o devido tratamento aos indígenas que historicamente povoam os espaços da nossa cidade. O Termo de Compromisso para a construção da Casa de Passagem Indígena foi assinado pela Prefeitura em 30 de outubro de 2018, o que significa que já passou da hora de cumprir com o prometido.

EMENDA 02:

Fica criada a ação “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO AO IMIGRANTE”, dentro da classificação de despesa:





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
 Gabinete Ver Carla Ayres

Entidade: 10- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIANÓPOLIS

Órgão 36.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 36.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 104 Promoção Social, Direitos Humanos e Cidadania

Meta Financeira: R\$ 2.900.900,00 (dois milhões novecentos mil e novecentos reais), de recursos remanejados do Órgão 46.00 GABINETE DO PREFEITO, Unidade 46.01 GABINETE DO PREFEITO, Função 4 Administração, Subfunção 122 Administração Geral, Programa 113 Qualificação da Gestão, Ação 2363 “Divulgação dos Atos do Executivo”; na ordem de R\$ 2.900.900,00 (dois milhões novecentos mil e novecentos reais), com fonte de recurso ordinário e ficando configurado da seguinte forma:

Previsto pelo Projeto de Lei 18221/21:

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Órgão 46.00 GABINETE DO PREFEITO

Unidade 46.01 GABINETE DO PREFEITO

Ação Nome	Meta Financeira
-----------	-----------------

2363 Divulgação dos Atos do Executivo	R\$ 32.720.000,00
---------------------------------------	-------------------

PROPOSTA DA EMENDA 02:

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Órgão 46.00 GABINETE DO PREFEITO

Unidade 46.01 GABINETE DO PREFEITO

Ação Nome	Meta Financeira
-----------	-----------------





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
 Gabinete Ver Carla Ayres

2363 Divulgação dos Atos do Executivo R\$ 29.819.100,00

Entidade: 10- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIANÓPOLIS

Órgão 36.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 36.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Nome	Meta Financeira
------	------	-----------------

XXXX (NOVA)	Construção do Centro de Referência e Atendimento ao Imigrante	R\$ 2.900.900,00
-------------	---	------------------

JUSTIFICATIVA - EMENDA 02

Nos últimos anos, Florianópolis tornou-se um dos principais destinos do país para a população migrante que procura, principalmente, novas oportunidades de trabalho e uma maior qualidade de vida. Entretanto, parte desta população que vem para a nossa cidade, acaba dependendo da solidariedade da população local até que possa se estabelecer. Infelizmente, muitos acabam indo parar nas ruas, por não encontrarem aqui as oportunidades que buscavam de forma imediata. Neste sentido, é fundamental que tenhamos mecanismos de amparo a esta população migrante, para que possam realizar esta transição de forma segura, digna e rápida. Segundo a Lei Estadual 18018/2020, todas as pessoas que transferem sua residência de seu lugar habitual em outro país para o Brasil, compreendendo migrantes laborais, estudantes, pessoa em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação imigratória e documental.

Entre fevereiro de 2018 e setembro de 2019, Florianópolis contou com um Centro de Referência e Acolhimento dos Imigrantes e Refugiados (CRAI-SC), que funcionava na região central da cidade. Foi uma iniciativa estatal, desativada após menos de dois anos. O fechamento desse centro ensejou a movimentação pela implementação de uma Política Municipal do Imigrante, instituída (Lei n. 10.735/2020).

Esse equipamento foi imprescindível para que houvesse o devido atendimento aos imigrantes que transitam pelo município. Hoje, o atendimento da população migrante é realizado pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) dos municípios. Esses equipamentos já são responsáveis por atendimentos de pessoas em situação de vulnerabilidade social e sofrem constantemente com a falta de investimentos em estrutura, além de não possuir pessoal capacitado para o atendimento a esta população em específico.

De modo a garantir atendimento especializado e não onerar em demasia os CRAS, consideramos fundamental a criação de um Centro de Referência e Acolhimento dos Imigrantes e Refugiados (CRAI), ligado diretamente à pasta da assistência social municipal. Essa proposta está amparada pelas diretrizes das Leis Federais n. 13.445/2017 (Institui a Lei de Migração), Lei n. 13.684/2017 (Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências), Lei Estadual n. 18.018/2020 e Lei Municipal n. 10.735/2020, que atribui ao município o dever de manter Centros de Referências

Rua Anita Garibaldi, nº 35 - Centro - Florianópolis - SC

CEP: 88.010-500 - Fone: 48 3027.5700 - www.cmf.sc.gov.br

Tag de Autenticação: 5fa49f61379d7367b0407ae28cbbb9a8

Autenticar em: <https://paperlessgov-editor.cmf.sc.gov.br/autenticar>





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Gabinete Ver Carla Ayres

Atendimento (CRA), conforme seu Art. 6º:

Art. 6º O poder Público deverá manter Centros de Referências e Atendimento (CRA) para migrantes destinados à prestação de serviços específicos aos migrantes e à articulação do acesso aos demais serviços públicos, permitindo o atendimento em unidades móveis.

Considerando a Lei nº 10.735,8 de julho de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal para a População Migrante, que estabelece em seu Artigo 8º:

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A Política Municipal para a População Migrante será levada em conta na formulação dos programas e metas do Município, planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais.

É importante destacar que essas migrações proporcionam novos conhecimentos e tornam nossa cidade muito mais rica e plural culturalmente. Essas pessoas podem oferecer enormes contribuições para Florianópolis e cabe ao poder público oferecer os instrumentos necessários para que os migrantes possam se desenvolver, e contribuir para o crescimento socioeconômico da nossa capital. A garantia de políticas públicas a esta população já está, como vimos, prevista em legislação federal, estadual e municipal, sendo um dever do município sua previsão orçamentária no Plano Plurianual.

EMENDA 03:

Fica criada a ação “CONSTRUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA”, dentro da classificação de despesa:

Entidade: 10- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIANÓPOLIS

Órgão 36.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 36.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 104 Promoção Social, Direitos Humanos e Cidadania

Meta Financeira: R\$ 2.900.900,00 (dois milhões novecentos mil e novecentos reais), de recursos remanejados do Órgão 46.00 GABINETE DO PREFEITO, Unidade 46.01 GABINETE DO PREFEITO, Função 4 Administração, Subfunção 122 Administração Geral, Programa 113 Qualificação da

2363 “Divulgação dos Atos do Executivo”; na ordem de R\$ 2.900.900,00 (dois milhões novecentos

Rua Anita Garibaldi, nº 35 - Centro - Florianópolis - SC

CEP: 88.010-500 - Fone: 48 3027.5700 - www.cmf.sc.gov.br

Tag de Autenticação: 5fa49f61379d7367b0407ae28cbbb9a8

Autenticar em: <https://paperlessgov-editor.cmf.sc.gov.br/autenticar>





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
 Gabinete Ver Carla Ayres

novecentos reais), com fonte de recurso ordinário e ficando configurado da seguinte forma:

Previsto pelo Projeto de Lei 18221/21:

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Órgão 46.00 GABINETE DO PREFEITO

Unidade 46.01 GABINETE DO PREFEITO

Ação Nome	Meta Financeira
-----------	-----------------

2363 Divulgação dos Atos do Executivo	R\$ 32.720.000,00
---------------------------------------	-------------------

PROPOSTA DA EMENDA 03:

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Órgão 46.00 GABINETE DO PREFEITO

Unidade 46.01 GABINETE DO PREFEITO

Ação Nome	Meta Financeira
-----------	-----------------

2363 Divulgação dos Atos do Executivo	R\$ 29.819.100,00
---------------------------------------	-------------------

Entidade: 10- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIANÓPOLIS

Órgão 36.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 36.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Nome	Meta Financeira
------	------	-----------------

XXXX (NOVA) Construção da Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Rua	R\$ 2.900.900,00
---	------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Gabinete Ver Carla Ayres

JUSTIFICATIVA - EMENDA 03

Florianópolis possui hoje uma casa de passagem para receber mulheres em situação de rua ou que sofreram violência doméstica. Entretanto, o espaço disponível hoje na cidade abriga apenas 6 mulheres, ou seja, muito menos do que seria necessário para suprir a demanda do município. A crise econômica atual, com uma taxa recorde de desemprego no país (20,4 milhões, sendo que destes, 14,4 estão procurando emprego e outros 6 milhões já desistiram de procurar), agrava ainda mais o problema, afinal, muitas pessoas acabam indo parar nas ruas da cidade por não terem mais condições de arcar com os custos do aluguel em Florianópolis.

Outros problemas sociais, como a violência doméstica, a falta de oportunidades e problemas psicológicos também contribuem para agravar a situação e pressionar ainda mais a demanda por vagas na Casa de Passagem, que pelo menos desde 2020 não conta com vagas disponíveis, visto que a reinserção social destas mulheres geralmente é um processo que leva meses para se efetivar. Cabe destacar, que a Casa de Passagem é fundamental para preservar a integridade física das mulheres, sobretudo as vítimas de violência doméstica, que, por conta das denúncias, acabam sendo ameaçadas por seus ex-companheiros.

A construção de uma nova Casa de Passagem permitirá que Florianópolis amplie o acesso destas mulheres em situação de vulnerabilidade social a um mecanismo extremamente importante para garantir a transição delas para a autonomia financeira. Vale ressaltar que, por estar inserida na comunidade e com características residenciais, a Casa de Passagem proporciona um ambiente acolhedor e que respeita às condições materiais e a dignidade das mulheres que dependem deste espaço, além de oferecer um atendimento individualizado e especializado para garantir esta reinserção social.

EMENDA 04:

Fica alterada a meta financeira das ações: Manutenção da Coordenação Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, Manutenção da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, Manutenção da Coordenadoria de Políticas Públicas da Igualdade Racial e a Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, dentro da classificação de despesa:

Entidade: 25 - Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa

Órgão: 65 - Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa

Unidade: 65.01 - Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
 Gabinete Ver Carla Ayres

Programa: 0104 - Promoção Social, Direitos Humanos e Cidadania

Meta Financeira: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo distribuídos igualmente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais, totalizando 40.000 (quarenta mil reais) totais para cada ação, com recursos remanejados do Órgão 65 - FUNDAÇÃO REDE SOLIDÁRIA SOMAR FLORIPA, Unidade 65.01 FUNDAÇÃO REDE SOLIDÁRIA SOMAR FLORIPA, Função 8 Assistência Social, Subfunção 244 Assistência Comunitária. Programa 104 “Promoção Social de Direitos Humanos e Cidadania”, da ação de referência nº 6666 (Programa de Apoio Somar), **para complemento** das ações, com fonte de recurso ordinário e ficando configurado da seguinte forma:

Previsto pelo Projeto de Lei 18221/21:

Entidade: 25 - Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa

Órgão: 65 - Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa

Unidade: 65.01 - Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa

Ação Nome	Meta Financeira
2985 Manut. da Coord. Munic. Políticas Púb para a Juventude	R\$ 4.000
4907 Coord Munic P. Púb P. Pessoas Def P. Doenças Raras	R\$ 4.000
4952 Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência	R\$ 4.000
6666 Programa de Apoio Somar	R\$ 1.850.000,00
8033 Manutenção da Coord. de Políticas Púb. P. Mulheres	R\$ 4.000
8102 Manut. da Coord. de Polit. Pú. Promoção Igualdade Racial	R\$ 4.000

PROPOSTA DA EMENDA 04:





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
 Gabinete Ver Carla Ayres

Entidade: 25 - Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa

Órgão: 65 - Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa

Unidade: 65.01 - Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa

Ação Nome	Meta Financeira
2985 Manut. da Coord. Munic. Políticas Púb para a Juventude	R\$ 40.000
4907 Coord Munic P. Púb P. Pessoas Def P. Doenças Raras	R\$ 40.000
4952 Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência	R\$ 40.000
6666 Programa de Apoio Somar	R\$ 1.670.000,00
8033 Manutenção da Coord. de Políticas Púb. P. Mulheres	R\$ 40.000
8102 Manut. da Coord. de Polit. Pú. Promoção Igualdade Racial	R\$ 40.000

JUSTIFICATIVA - EMENDA 04

A ampliação dos recursos para as Coordenadorias dedicadas a construção de Políticas Públicas para a Juventude, Pessoas com Deficiência, para Mulheres, Igualdade Racial e Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência faz-se necessária, posto que os recursos previstos mostram-se insuficientes para garantir a atualização, revisão, monitoramento, execução dos planos municipais de políticas públicas e demais atividades das Coordenadorias e Conferência supras.

Os recursos previstos na presente emenda são condizentes com as responsabilidades e planejamento de cada uma das Coordenadorias e Conferência, visto que o aperfeiçoamento dessas políticas necessitam de atualização de dados e serviços prestados pelo município, monitoramento e atuação constantes e, por isso, necessitam de recursos para sua ampliação na cidade.

As coordenadorias supra estão diretamente vinculadas à promoção e garantia de Direitos Fundamentais da Dignidade da Pessoa Humana e da Cidadania que norteiam este Município na forma do art. 1º, III e IV, da Lei Orgânica. Vê-se, inclusive, que a presente proposição não altera a destinação do recurso, posto que este permanecerá vinculado ao mesmo órgão, porém propiciará uma atuação específica, autônoma e mais eficiente à cada uma das Coordenadorias, o que, certamente, contribui com o aprimoramento c





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
 Gabinete Ver Carla Ayres

atuações.

EMENDA 05

Fica criada a ação “PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DA POBREZA MENSTRUAL”, dentro da classificação de despesa:

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 24.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 101 Saúde

Meta Financeira: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recursos remanejados do Órgão 46.00 GABINETE DO PREFEITO, Unidade 46.01 GABINETE DO PREFEITO, Função 4 Administração, Subfunção 122 Administração Geral, Programa 113 Qualificação da Gestão, Ação 2363 “Divulgação dos Atos do Executivo”, na ordem de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) anuais, somando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fonte de recurso ordinário e ficando configurado da seguinte forma:

Previsto pelo Projeto de Lei 18221/21:

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Órgão 46.00 GABINETE DO PREFEITO

Unidade 46.01 GABINETE DO PREFEITO

Ação Nome	Meta Financeira
2363 Divulgação dos Atos do Executivo	R\$ 32.720.000,00

PROPOSTA DA EMENDA 05:





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
 Gabinete Ver Carla Ayres

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Órgão 46.00 GABINETE DO PREFEITO

Unidade 46.01 GABINETE DO PREFEITO

Ação Nome	Meta Financeira
-----------	-----------------

2363 Divulgação dos Atos do Executivo	R\$ 32.670.000,00
---------------------------------------	-------------------

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 24.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Ação	Nome	Meta Financeira
------	------	-----------------

XXXX (NOVA) Programa de Erradicação da Pobreza Menstrual	R\$ 50.000,00
--	---------------

JUSTIFICATIVA - EMENDA 05:

A menstruação ainda é um tema considerado tabu e que possui vários mitos. Sendo pouco discutido nas famílias e na comunidade, milhares de crianças acabam chegando na menarca sem os devidos conhecimentos e suporte necessário para esse momento de suas vidas. Não o bastante, a menstruação ainda é vista como vexatória por muitos, sendo necessário encontrar formas que essa vivência não seja negativa ou acarrete sofrimento psíquico e/ou no convívio.

A par disso, percebemos que a maioria dos produtos de higiene menstrual são caros para a maioria da população, que não possui renda suficiente na aquisição dos produtos de higiene e saúde menstrual na quantidade e frequência necessária, por isso, é tão relevante o fornecimento dos produtos de higiene e saúde menstrual para a população de baixa renda.

Os produtos de higiene menstrual, que são de uso contínuo e essencial na vida das pessoas que menstruam, são tributados como cosméticos, o que encarece muito o produto e dificulta seu acesso. Neste contexto, os produtos de higiene menstrual não podem ser adquiridos ante a precariedade das condições econômicas de diversas mulheres e pessoas que menstruam, sujeitando-as a encontrar métodos totalmente inapropriados para estancar o sangramento menstrual, como por exemplo com pedaços de pano e miolo de pão.

No Brasil, estudos realizados pela empresa *Always* concluiu que 1 a cada 4 meninas já faltara falta de produtos básicos de higiene menstrual, acarretando em problemas óbvios de aprendizagem

Rua Anita Garibaldi, nº 35 - Centro - Florianópolis - SC

CEP: 88.010-500 - Fone: 48 3027.5700 - www.cmf.sc.gov.br

Tag de Autenticação: 5fa49f61379d7367b0407ae28cbbb9a8

Autenticar em: <https://paperlessgov-editor.cmf.sc.gov.br/autenticar>





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Gabinete Ver Carla Ayres

Considerando todo esse contexto, entendemos a urgência da inserção desse programa no Plano Plurianual Anual do Município.

CARLA AYRES - Vereadora PT

CINTIA MOURA MENDONÇA - Coletiva Bem Viver - PSOL

MARYANNE MATTOS - Vereadora PL

TANIA MARIA RAMOS - Vereadora PSOL

